



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2025**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO AO AEDES AEGYPTI, PREVENÇÃO DA DENGUE, DA FEBRE CHIKUNGUNYA E DO ZIKA VÍRU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SILVANO ANTONIO DIAS**, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso VIII, do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial, do Município, que possui previsão constitucional para tanto;

**CONSIDERANDO** as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue do Ministério da Saúde publicada em 2009 e a Portaria GM/MS Nº1.520, de 30 de maio de 2018, que altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, com a inclusão de metas e indicadores do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PQA-VS, na qual integra meta para controle da Dengue, Chikungunya e Zikavirus;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº [14.847](#), de 30 de março de 2016, que "Dispõe sobre a criação de Comitês Municipais, Regionais e Estadual de Mobilização, Fiscalização, Combate e Controle do Mosquito Aedes aegypti, Prevenção da Dengue, da Febre Chikungunya e do Zika Vírus no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul";



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**CONSIDERANDO** que a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* pode permitir surgimento de epidemia de Dengue, Chikungunya e/ou ZikaVírus, trazendo problemas de saúde pública, e em face das sérias complicações que essas doenças causam à população;

**CONSIDERANDO** que o vetor transmissor das arboviroses encontra condições ecológicas extremamente favoráveis à sua manutenção e que a maioria dos focos está dentro dos domicílios;

**CONSIDERANDO** que o combate efetivo e eficaz à proliferação do mosquito *Aedes aegypti* depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter continuamente um fórum apropriado, com o envolvimento dos mais diversos segmentos da sociedade, destinado à discussão, elaboração e proposição de medidas de combate ao mosquito *Aedes aegypti*;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica definida a composição do Comitê Municipal de Enfrentamento à Dengue, Zika e Chikungunya no Município de Três Palmeiras.

**Art. 2º.** O Comitê Municipal de Enfrentamento à Dengue, Zika e Chikungunya tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de combate à Dengue, Zika e Chikungunya.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**Art. 3º.** O Comitê será composto pelos seguintes representantes:

*REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA*

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- I – Secretária Municipal de Saúde: Artêmio Artur Beutler
- II – Representante da Vigilância Sanitária: Ângela Maria Gomes
- III – Representante Controle de Endemias: Rosinei Loureiro
- IV – Representante dos Agentes Comunitários de Saúde: Geneci Terezinha Reis
- V – Representante do Conselho Municipal de Saúde: Nara Eliane Willers
- VI – Representante da Atenção Básica: Andressa Cé

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Titular: Ana Cláudia Oliveira

Suplente: Angélica Hauenstein

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Felipe Cremonini

Suplente: Vagner Rodrigues Nunes

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE OBRAS

Titular: Leonardo Panazzolo

Suplente: Luiz Fernando Buffon

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Cristiane Conrado Machado

Suplente: Mariléia Barbosa

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Titular: Valmir Gomes Ferreira

Suplente: Fabrício Ribeiro de Moura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE CULTURA

Titular: Andressa de Almeida Lara Teodoro

Suplente: Evellyn Carlot

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA FAZENDA

Titular: Aline Vidal

Suplente: Denise Carteri Beutler

*REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL*

CTG – Coxilha das Palmeiras

Titular: Adenilson Bordignon

Suplente: Joice Rosseto

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL – ACI

Titular: Caroline Narzetti Vidal

Suplente: Eliane Fatima Dullius

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Titular: Andrieli Paula Luca

Suplente: Claudia Pezzini

ESCOLA ESTADUAL JOSÉ ANTÔNIO FERRONATO

Titular: Vera Maria Beutler

Suplente: Marizete Bernadeli de Moura

**Art. 4º.** O Comitê terá a seguinte estrutura:

- I - Presidência;
- II - Vice-Presidência;
- III- Secretaria;
- IV - Comissão Técnica;
- V - Comissão de Mobilização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**Parágrafo único:** Presidirá o Comitê um representante da Secretaria de Saúde, o Vice-Presidente será indicado na primeira reunião do Comitê, podendo representar também a Comissão Técnica ou a Comissão de Mobilização.

**Art. 5º.** Compete ao Comitê:

I - promover articulações intra e intersetoriais para a eficaz implementação das ações de prevenção e controle das arboviroses;

II - discutir e propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de prevenção e combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.

III - estabelecer responsabilidades por setores específicos representados no Comitê, respeitando as atribuições inerentes a cada um;

IV - manter a população informada sobre a situação epidemiológica das arboviroses no Município e as ações de controle adotadas;

V - estimular a participação das instituições de ensino na divulgação das formas de controle do vetor;

VI - estimular, por meio das ações de educação em saúde, a manutenção de áreas livres de criadouros do vetor *Aedes Aegypti*;

VII - estimular a responsabilidade sanitária da população no controle das arboviroses;

VIII - acompanhar e avaliar periodicamente o cumprimento das ações previstas no planejamento das ações de controle das arboviroses e as discriminadas deste Decreto;

**Parágrafo Único:** A coordenação do Comitê de Arboviroses será exercida pela Secretária Municipal da Saúde, ou por seu representante na impossibilidade de sua participação.

**Art. 6º.** O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente ou por autoridade municipal envolvida nas ações de combate ao *Aedes aegypti*.

**Art. 7º.** A participação no Comitê de Enfrentamento à Dengue, Zika e Chikungunya será gratuita e considerada de relevante interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**Art.8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições anteriores ao contrário, especialmente o Decreto 017/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS,  
17 de fevereiro de 2025.

  
**SILVÂNIO ANTONIO DIAS**  
Prefeito Municipal

  
**VAGNER RODRIGUES NUNES**  
Secretário de Administração